



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.892/25

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o Projeto de Lei 104/2022, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

“Dispõe sobre o fornecimento gratuito de pulseiras de identificação infantil em praias e eventos públicos realizados em locais abertos.”

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o fornecimento gratuito de pulseiras de identificação infantil, para crianças, em praias e eventos de acesso facultado ao público em geral, com ou sem pagamento de ingresso.

Art. 2º. O município ou entidades que exerçam atividades relacionadas à proteção da criança poderão contribuir para a disponibilização gratuita das pulseiras, cabendo aos pais ou responsáveis a busca do material e o efetivo uso nos menores.

Art. 3º. Os organizadores de eventos de acesso facultado ao público em geral, com ou sem pagamento de ingresso, em que se estime concentração acima de 150 (cento e cinquenta) pessoas, deverão disponibilizar, gratuitamente, mediante solicitação dos pais e/ou responsáveis, pulseiras de identificação a crianças.

Art. 4º. Nas praias, as pulseiras poderão ser distribuídas de acordo com as cores de localização dos postos dos guarda-vidas.

Art. 5º. A pulseira de identificação deverá ser dotada de sistema que impeça sua reutilização, ser inviolável e intransferível, resistente à água, não tóxica e hipoalergênica, com sistema de fechamento seguro.

Art. 6º. A pulseira deverá conter as informações essenciais para a identificação dos menores e localização dos seus responsáveis.



Parágrafo único. As informações essenciais para a identificação dos menores e localização dos responsáveis e os procedimentos para a sua realização serão regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 24 de março de 2025.

Anderson Goggi Rodrigues
PRESIDENTE

Davi Esmael
1º SECRETÁRIO

Maurício Leite
2º SECRETÁRIO

João Flávio
3º SECRETÁRIO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360035003500370030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Presidente** em 25/03/2025 11:34

Checksum: **FBA0B2B8EF28AAE52C30F6D37530259EE49B7EB20C2EC57263D2A874B565FDE8**

Assinado eletronicamente por **João Flávio da Silva de Paiva** em 25/03/2025 11:46

Checksum: **05C151C30BB2309604B82BD4237481D01EEAE6E7FDED2A7807A644C6503AC8F9**

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em 25/03/2025 14:48

Checksum: **F7B6FFF41D9EBB9D6AD73FCDB464D320FE200305B506244324680B4B05B8A164**

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 26/03/2025 08:48

Checksum: **FCC69D47FA922E6A35496A020C6D9CD62F873D3885CD023D35062498CD827069**

